

quadrados), na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, com as seguintes divisas e confrontações: As divisas desta área se iniciam em um ponto A, a 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) do eixo da linha velha, em normal ao antigo km 473 -|- 906m e segue por 19m (dezenove metros) até B, do outro lado do eixo; aí deflete à direita e segue por 77 m (setenta e sete metros) até C, na interseção da divisa da rodagem com o leito velho; aí deflete à direita e segue pela atual divisa da rodagem até o ponto D, por 55 m (cinquenta e cinco metros), diagonalmente ao leito velho e deste ponto, em deflexão à direita, segue por 129,5m (cento e vinte e nove metros e cinco decímetros) até A, origem pela divisa do leito velho, confinando em AB com a primeira permutante; em BC com o segundo permutante; em CD com o leito da rodagem em próprios da primeira permutante e em D A com d. Matilde Garcia Lupianhes.

b) Imóvel de propriedade de Emilio Birello, com a área de 753-40 (setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: As divisas desta área se iniciam em um ponto C, na interseção dos alinhamentos do leito velho e da rodagem se segue transversalmente pela divisa do leito velho até E, na outra interseção, 23,5m (vinte e três metros e cinco decímetros); aí deflete à esquerda e segue por 107 m (cento e sete metros) até F, na divisa de Emilio Birello com d. Matilde Garcia Lupianhes; aí segue pelo prolongamento dessa divisa através da rodagem até G, que prolongado incide sobre o km 437-|-906m do leito velho; aí à esquerda segue por 63m (oitenta e três metros) até C, origem, confinando com GC e EF com o primeiro permutante; em FG e CE com a rodagem."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 16-8-60.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1981, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei n.º 1892, de 1959

A Redação final do Projeto de lei n.º 1892, de 1959, deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, uma área de terreno com 2.865 m2 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Lençóis Paulista, com os limites e confrontações constantes na planta SD. 213, da Estrada de Ferro Sorocabana e devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

"partindo do ponto A situado à direita da linha localizada na estaca 9, seguem 153 m (cento e cinquenta e três metros) pela antiga cerca da faixa de Estrada de Ferro Sorocabana que confronta com Carlos Tresanti, cortando a linha localizada na estaca 13 -|- 16,30 até o ponto B; 41 m (quarenta e um metros) por uma cerca, cortando a linha localizada na estaca 17 -|- 8,30 confrontando com terrenos de Romeu Breda, com o rumo de 58º 0' SE até o ponto C; 190 m (cento e noventa metros) pela faixa de 15 m (quinze metros) paralela a linha localizada em curva de raio de 300,30 (trezentos metros e trinta centímetros) até o ponto D, confrontando com terrenos do transmitente; e 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) por um muro que confronta com a rua Tibiriça com o rumo de 19º 0' NE até o ponto A onde tiveram começo."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário."

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Sala das Comissões, em 16-8-1960

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.982, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei n.º 1.902, de 1959.

Ao Projeto de lei n.º 1.902, de 1959, subscrito pelo nobre deputado Wilson Lapa, e aprovado em discussão única, damos a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco Alves de Oliveira" — Grupo Escolar de Estrela D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.983, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de Lei n.º 41, de 1960

Ao projeto de lei n.º 41, de 1960, aprovado em discussão única, deverá ser dada a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 4.711, de 29 de abril de 1958.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16-8-1960

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.984, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 251, de 1960

A redação final do Projeto de lei n.º 251, de 1960 deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 270.000,00 — duzentos e setenta mil cruzeiros, destinado a atender a despesas, referentes a 1958, com a amortização de "Apólices Ferroviárias do Estado."

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, da Verba n.º 313 — 8.754 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.985, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 269, de 1960

O projeto de lei n.º 269, de 1960, de iniciativa do Senhor Governador, foi aprovado em 2.ª discussão, sem alteração alguma ao seu texto original.

Sugerimos seja sua redação final a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ao Conselho Sindical dos Trabalhadores no Estado de São Paulo, para a realização, nesta Capital, do II Congresso Sindical.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da verba n.º 319 — 8.984, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões em 16-8-60.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.986 DE 1960

Da Comissão de Redação sobre o Projeto de Lei n.º 308, de 1960

O Projeto de lei n.º 308, de 1960, já aprovado em 2.ª discussão sem emenda deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílios no total de Cr\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros), às seguintes Federações desportivas:

	Cr\$
1 — Federação Paulista de Atletismo	80.000,00
2 — Federação Paulista de Basquet-Ball	80.000,00
3 — Federação Bochimila Paulista	90.000,00
4 — Federação Paulista de Basketball	90.000,00
5 — Federação Paulista de Ciclismo	60.000,00
6 — Federação Paulista de Caça e Tiro	60.000,00

7 — Federação Paulista de Esgrima	60.000,00
8 — Federação Paulista de Futebol (para certames varzeanos)	90.000,00
9 — Federação Paulista de Futebol de Salão	100.000,00
10 — Federação Paulista de Ginástica	100.000,00
11 — Federação Paulista de Halterofilismo	60.000,00
12 — Federação Paulista de Handebol	60.000,00
13 — Federação Paulista de Hipismo	40.000,00
14 — Federação Paulista de Hoquei e Patinação	90.000,00
15 — Federação Paulista de Judô	100.000,00
16 — Federação Paulista de Motonáutica	90.000,00
17 — Federação Paulista de Motociclismo	60.000,00
18 — Federação Paulista de Malha	100.000,00
19 — Federação Paulista de Natacão	50.000,00
20 — Federação Paulista de Pugilismo	50.000,00
21 — Federação Paulista de Tênis	50.000,00
22 — Federação Paulista de Tênis de Mesa	80.000,00
23 — Federação de Remo de São Paulo	60.000,00
24 — Federação Paulista de Tiro ao Alvo	60.000,00
25 — Federação Paulista de Vela	90.000,00
26 — Federação Paulista de Voleibol	100.000,00
27 — Federação Paulista de Xadrez	90.000,00
28 — Federação Universitária Paulista de Esportes	100.000,00
29 — Associação dos Professores de Educação Física	100.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba n.º 224-8.984 — Despesas Diversas, consignada, no orçamento, ao Departamento de Educação Física e Esportes.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.987, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 345, de 1960

O Projeto de lei n.º 345, de 1960, aprovado em discussão única, sem emendas, deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Recanto Infantil Santa Marta", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.988, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 383, de 1960

Aprovado em discussão única, sem emendas, o Projeto de lei n.º 383, de 1960, deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Piedade, com sede no município de Piedade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960.

(a) Rocha Mendes Filho — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.989, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 404, de 1960

A redação final do Projeto de lei n.º 404, de 1960, aprovado em discussão única, sem emendas, deve ser a seguinte:

"Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, com herdeiros de Pedro Antunes Machado, imóveis situados no distrito, município e comarca de Tatui, representados na planta SD.513, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

I — Imóvel de propriedade da Fazenda do Estado, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana: uma área de terreno com 770 m2 (setecentos e setenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: começam no ponto A situado a 20m (vinte metros) da estaca 92 + 19,00, lado esquerdo da linha localizada e seguem: 60 m (sessenta metros) pela antiga cerca da E. F. Sorocabana, em reta, curva e reta (sendo a faixa mínima de 3 m (três metros) da linha de desvio do expurgo da Secretaria da Agricultura) até o ponto B, confrontando com terrenos da E. F. Sorocabana; 40m (quarenta metros) por cerca, em reta, com o rumo de 41º 30' NW, até o ponto C que dista 21m (vinte e um metros) da estaca 94 + 13,50 da linha localizada, confrontando com terrenos dos herdeiros de Pedro Antunes Machado; e, finalmente, 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) por uma cerca, paralelamente à cerca da faixa do novo traçado, até o ponto A de partida.

II — Imóvel de propriedade de herdeiros de Pedro Antunes Machado, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana: uma área de terreno com 333 m2 (trezentos e trinta e três metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: Começam no ponto C, situado a 21m (vinte e um metros) à esquerda da estaca 94 + 13,50 do novo traçado e seguem: 68m (sessenta e oito metros) por uma cerca, em reta, com o rumo de 45º 30' SW, até o ponto D que dista 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros) da estaca 98 + 1,00, confrontando com terrenos dos herdeiros de Pedro Antunes Machado; 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) por linha divisória, em reta, com o rumo de 12º 0' NW, até o ponto E, confrontando com a rua Boqueirão; 65m (sessenta e cinco metros) pela cerca do novo traçado, em reta, com o rumo de 45º 30' NE, até o ponto F, confrontando com terrenos da E. F. Sorocabana; e, finalmente, 5m (cinco metros) por uma linha divisória, em reta, com o rumo de 41º 30' SE, até o ponto C de partida, confrontando com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário."

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1960.

(a) Marcondes Filho — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 16 de agosto de 1960.

(a) Leônicio Ferraz Júnior — Presidente — Rocha Mendes Filho — Marcondes Filho — Onofre Gosuen.

PARECER N.º 1.990, DE 1960

Da Comissão de Redação, sobre o Projeto de lei n.º 133, de 1960

O Projeto de lei n.º 133, de 1960, aprovado em discussão única, com emendas, deve ter a seguinte redação final:

"Artigo 1.º — Ficam retificadas para Assistência Social de Santo Antônio, de Itatiba, e Hospital Frederico Hozanam, de São Miguel Arcanjo, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item VI da Relação n.º 23 do artigo 1.º da Lei n.º 4890, de 22 de outubro de 1958, e do n.º 3 do item XI da Relação n.º 27 do artigo 1.º da Lei n.º 5112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 2.º — Fica retificado para Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de São Paulo, para aquisição de um órgão elétrico destinado ao Coral Mendelssohn, do Capão Redondo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 3 do item XII da Relação n.º 19, do artigo 1.º da Lei n.º 5112, de 30 de dezembro de 1958, modificado pelo artigo 6.º da Lei n.º 5573, de 19 de janeiro de 1960.

Artigo 3.º — Ficam retificadas para Hospital Souza Campos S.A., 6 a Conferência Vicentina "São Benedito" de Itapetininga e Extra São José Futebol Clube, respectivamente, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 4 do item VII e do item V da Relação n.º 37 e do n.º 31 do item V da Relação n.º 39, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 5467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 4.º — Passa a ter a seguinte redação a Relação n.º 19 do artigo 1.º da Lei n.º 5467, de 31 de dezembro de 1959:

"Relação n.º 19

I — de Agudos

Albergue Noturno de Agudos 15.000,00

II — de Pirajui

1 — Comissão Municipal de Esportes de Pirajui, para pagamento à firma Sonac Ltda. para a construção da arquibancada do Estádio Municipal 300.000,00

2 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação 100.000,00

III — de São Bernardo do Campo